

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, tipo do veículo Van (mínimo de 15 passageiros), com acompanhamento de monitor, para o município de Braco do Trombudo, SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, tipo do veículo Van (mínimo de 15 passageiros), com acompanhamento de monitor, para o município de Braço do Trombudo, SC.

O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI:

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;" 17, § 2°:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

E art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação destes serviços é imprescindível, uma vez que o Município não tem em seu quadro efetivo, um número de profissionais suficiente para realizar este transporte até o Município de Trombudo Central onde fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Cabe ressaltar também a importância e extrema necessidade do serviço prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no desenvolvimento dos alunos portadores de necessidades especiais, auxiliando em suas habilidades motoras e cognitivas, e também permitindo que estes possam usufruir de uma vida com maiores facilidades e independência.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

Assim, o objeto da contratação pretendida os serviços para o Transporte de Estudantes do Município de Braço do Trombudo para o município de Trombudo Central, conforme itinerário.

Item 01 – Itinerário 01 – Transporte da APAE

Viagem 01 – Matutino

- Partida: Braço do Trombudo
- Destino APAE Trombudo Central
 - ✓ Horário de partida: 06h30min
 - ✓ Horário de chegada: 07h30min
 - ✓ Horário de saída 11h30min
 - ✓ Horário de chegada: 12h45min
 - ✓ Segunda à Sexta-Feira

Viagem 02 – Vespertino

- Partida 01 Braço do Trombudo
- Destino APAE Trombudo Central
 - ✓ Horário de partida: 12h30min
 - ✓ Horário de chegada: 13h30min
 - ✓ Horário de 17h00min
 - ✓ Horário de chegada: 17h45min
 - ✓ Segunda à Sexta-Feira

O Horário de partida de cada viagem devem ser condizentes com o tempo de viagem necessário para chegar ao destino antes do início das aulas em cada instituição de ensino. Os horários, caso necessário, podem ser flexibilizados, mediante acordo entre o proponente vencedor e a Secretaria Municipal de Educação;

Informações Adicionais:

- O veículo que realizará o transporte deverá possuir:
 - ✓ Assentos confortáveis;
 - ✓ Poltronas preferenciais com cinto de segurança subabdominal para alunos com deficiência de locomoção;
 - ✓ Van: veículos com capacidade igual ou inferior a 15 (quinze) lugares.
- A proponente vencedora deverá acompanhar o aluno cadeirante até a sua respectiva sala de aula; A empresa contratada deverá buscar os alunos na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo(Praça da Independência, n°25, Bairro Centro) e no horário de saída, deixá-las em suas respectivas residências. O endereço será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
 - O veículo que realizará o transporte intermunicipal deverá ter registro no DETER/SC;
 - Para efeitos do presente edital será considerado:

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

| Item | Descrição | Quant. | UND | Valor | Valor Total |
|------|-----------|--------|-----|-------|-------------|
| | | | | Unit. | |



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | Preço Máximo | |
|------------------------|---|--------|----|-----------------|----------------|
| necessidad Van. Com | e Transporte de alunos com es especiais. Tipo do veículo acompanhamento de um monitor mo de 15 Passageiros). | 33.000 | KM | R\$ 6,70 | R\$ 221.100,00 |

Valor Total R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

5. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

- 5.1 A Contratada deverá prestar os serviços em até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento AF.
- 5.2 A prestação de serviços se dará conforme estipulados através de rotas definidas e seus respectivos horários que serão informados ao licitante com antecedência mínima de 02 (dois). No dia e horário agendados a empresa Contratada deverá apresentar-se 30 minutos (trinta) antes da partida no local definido pela Secretaria de Educação.
- 5.3 O local de partida será a Prefeitura municipal de Braço do Trombudo, Praça da Independência, n°25, Bairro Centro.
- 5.4 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, operador, transporte, seguros e encargos sociais.
- 5.5 É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 5.6 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo SC a pessoas jurídicas

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NECESSÁRIA.

- 6.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).
- 6.2 Além da documentação estabelecida no Edital, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- a) o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos, objeto desta licitação em nome da empresa participante do processo, admitindo-se apresentação de certificado de veículo financiado através LEASING, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público autorizado.
- c) Os veículos (Van de 15) devem possuir seguro RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória), com cobertura mínima exigida pelo DETER (Resolução 11/2015).
- d) Registro cadastral no CADASTUR/Ministério de Turismo.
- e) Os documentos e demais Autorizações/Licenças necessárias a realização das viagens são de responsabilidade da contratada e deverão estar disponíveis quando da solicitação do serviço.
- f) Laudo de Vistoria Mecânica do veículo expedido por engenheiro mecânico credenciado pelo INMETRO ou órgão credenciado por ele.

No ato de vistoria da Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço Transporte Escolar serão analisados os seguintes documentos e/ou situações descritas abaixo:

a) Registro como veículo de passageiros e/ou transporte escolar;



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- b) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- h) o motorista deve ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- i) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- j) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos residentes no município de Braço do Trombudo SC, matriculados na APAE de Trombudo Central SC.
- 1) Todos os veículos deverão apresentar ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2009.
- m) Seguros: os veículos deverão ter cobertura de seguro para despesas médico hospitalar/ passageiro, morte/passageiro e invalidez/passageiro, Seguro Contra Terceiros DM (Danos materiais) e DC (danos corporais) durante todo o prazo contratual, no caso de vencimento antes do termino do contrato, renovar e apresentar a CONTRATANTE.
- n) CNH Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas e comprovante de vínculo com a proponente.
- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais do Condutor do Veículo:

A Prefeitura de Braço do Trombudo não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação do respectivo veículo e seus condutores. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado ao seu veículo a serviço do Município, bem como, prejuízos causados a terceiros.

Todas as despesas inerentes ao veículo e seus condutores, tais como: combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE.

7. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração processo administrativo n.º 45/2019. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| NÚMRO | DO | OBJETO | VIGÊNCIA | VALOR DA |
|----------|----|---|-----------------|----------------|
| PROCESSO | | | | MÉDIA |
| 45/2019 | | Serviço de transporte de alunos com | De 27/11/2019 à | R\$ 161.000,00 |
| | | necessidades - Serviço de Transporte de | 31/01/2024 | |
| | | alunos com necessidades especiais. | | |
| | | Tipo do veículo Van. Com | | |
| | | acompanhamento de um monitor (Com | | |
| | | mínimo de 15 passageiros). | | |

8. DA VIGÊNCIA



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

8.1 A Ata de Registro de Preços advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo/SC, 09 de abril de 2024.

Odirlei Radoll Secretário de Administração e Finanças